



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 02/2026

Edital de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **27 de janeiro de 2026, às 08:30h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do Pregão em epígrafe, devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender os alunos da Educação Infantil



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e do Ensino Fundamental durante o ano letivo de 2026, conforme descrito e especificado no Anexo I do referido ato convocatório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.4.** Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.5.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 3.2.6.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser feita no prazo de 15 minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.5 e 3.2.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2026.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – Secretaria Municipal de Educação

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – REC. PRÓPRIOS

113 - EDUCAR C/ QUALIDADE PARA FUTURO MELHOR

12.368 – Educação / Educação Básica

2.208 – MERENDA ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

144 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.005 – PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

41 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.126 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE- ESCOLA

205 – 3. 3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

113 – EDUCAR C/ QUALIDADE PARA FUTURO MELHOR

12361 – Educação / Ensino fundamental

2.018 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

206 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.125 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

208 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

12.367 – Educação / Educação Especial

2.124 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

207 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.4. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, sendo os não perecíveis a cada 15 (quinze) dias, e os perecíveis semanalmente, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2. A entrega deverá ser realizada na Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Magia - Nonna Idalina, localizada na Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro; na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparados da Serra, e na Secretaria Municipal de Educação, ambas localizadas na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro.

18.2.1. As despesas de transporte para entrega dos produtos ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: saojosedosausentes.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 10 de janeiro de 2026.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental durante o ano letivo de 2026, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição devido à necessidade de fornecimento de merenda escolar nas escolas e creches da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026. Assim, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA	TOTAL DA MÉDIA
01	530	UN.	Abacaxi, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500gramas.	R\$ 11,74	R\$ 6.222,20
02	25	KG	Abacate, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras,	R\$ 12,36	R\$ 309,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			perfurações e cortes.		
03	45	KG	Abobrinha, produto formato cilíndrico e coloração, geralmente, verde clara com estrias verde-escuras. Tem que estar em bom estado, sem rachaduras, perfurações ou cortes.	R\$ 8,90	R\$ 400,50
04	590	UN.	Achocolatado, em pó, instantâneo, com vitaminas B6, B12, A, ácido fólico. Embalagem de polietileno, contendo 400gr de produto, prazo de validade 12 meses.	R\$ 13,70	R\$ 8.083,00
05	305	KG	Aipim, lavado, liso, descascado, congelado, de primeira qualidade, sem lesões físicas e mecânicas, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, sendo graúdas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 12,49	R\$ 3.809,45
06	61	KG	Alho, bulbo inteiro, nacional de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isente de sujidades, parasitas ou larvas, prazo mínimo de validade 06 meses.	R\$ 42,30	R\$ 2.580,30
07	435	UN.	Arroz parabolizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 5kg com validade de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem sem apresentar perfurações ou cortes.	R\$ 24,53	R\$ 10.670,55



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

08	65	UN.	Arroz integral, classe longo tipo 1 integral, o produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, transparente atóxico. validade de 12 meses a contar da data da entrega	R\$ 8,30	R\$ 539,50
09	340	UN.	Açúcar cristal, pacotes de 5kg, embalagem transparente, resistente, validade de 12 meses a partir da data da entrega.	R\$ 22,35	R\$ 7.599,00
10	130	UN.	Amido de milho, em pó fina, cor branca, sabor e odor próprios, embalagem deve estar intacta em pacotes de 1kg. Data de fabricação, deve ter sido fabricado 30 dias antes da entrega, com validade no mínimo 10 meses.	R\$ 10,67	R\$ 1.387,10
11	215	UN.	Aveia, em flocos, pacotes de 200g, devidamente sem amassados, em boas condições com prazo de validade de 12 meses.	R\$ 9,76	R\$ 2.098,40
12	2300	KG	Banana, de primeira qualidade, tamanho médio de 60g, em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação e transporte. Embalagem em saco de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 5,06	R\$ 11.638,00
13	310	KG	Batata doce, é a raiz de uma planta rasteira, nativa do continente americano. Lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões físicas e mecânicas, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, sendo graúdas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 5,09	R\$ 1.577,90



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

14	1650	KG	Batata inglesa, lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões físicas e mecânicas, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, sendo graúdas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 5,13	R\$ 8.464,50
15	1240	UN.	Bebida láctea, devidamente embaladas em saquinhos de 1L, com validade de 3 meses a partir da data de entrega, de sabores de morango e de frutas, com informações.	R\$ 5,90	R\$ 7.316,00
16	1430	KG	Bergamota, poncã, de boa qualidade, tamanho médio, não batido, sem rachaduras, odor e cor característica, produto deve ser entregue com talo natural de proteção no período de maio a julho. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 6,34	R\$ 9.066,20
17	400	KG	Beterraba, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
18	580	UN.	Biscoito doce, o produto deve apresentar-se íntegro com sabor e odor agradáveis, a embalagem primária protetora, deve revestir 400gr de biscoito, a embalagem	R\$ 8,24	R\$ 4.779,20



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade 08 meses a partir da data e fabricação.		
19	260	UN.	Biscoito Integral salgado, produto deve apresentar-se íntegro com sabor e odor agradáveis, com características integrais, a embalagem primária protetora, deve revestir 400gr de biscoito, a embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade 08 meses a partir da data e fabricação.	R\$ 8,06	R\$ 2.095,60
20	245	UN.	Biscoito salgado, o produto deve apresentar-se íntegro com sabor e odor agradáveis, a embalagem primária protetora, deve revestir 400gr de biscoito, a embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade 08 meses a partir da data e fabricação	R\$ 8,28	R\$ 2.028,60
21	150	UN.	Café torrado, moído tradicional, embalado a vácuo, com selo "Abic", pacotes de 500gr. Validade de 12 meses a contar data de entrega.	R\$ 34,32	R\$ 5.148,00
22	100	UN.	Cacau em pó, sem adição de açúcar embalagem com 200 gramas, obtidas de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas de parasitas detritos animais casca de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico do produto. Prazo de validade no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto. Acondicionado em embalagem oficial do fabricante.	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

23	35	UN.	Chá em saches, caixa com 15 saches -15 g sabores diversos. Contendo dados da identificação do produto: ingredientes, informações nutricionais, lote data de fabricação e prazo de validade	R\$ 4,32	R\$ 151,20
24	130	UN.	Canjica, contendo 80% de grãos integros, preparados matérias primas sãs, limpas, isentas de material terroso, parasitas e detrito de animais ou vegetais, com máximo de 15% de umidade. Embalagem para entrega de 500g	R\$ 5,25	R\$ 682,50
25	65	UN.	Canela, em embalagem contendo rótulo, ingredientes e nº lote, embalagem deve conter 100g, apresentando registro em órgão responsável. Validade de 06 meses a contar data de entrega.	R\$ 11,27	R\$ 732,55
26	260	KG	Caqui, tipo chocolate preto, fresco, de primeira qualidade; apresentado tamanho e coloração uniforme; pesando aproximadamente 100 g, deve ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; isento de material terroso, de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha a sua integridade;	R\$ 11,72	R\$ 3.047,20
27	345	KG	Caqui, tipo chocolate branco, fresco, de primeira qualidade; apresentado tamanho e coloração uniforme; pesando aproximadamente 100 g, deve ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do	R\$ 11,72	R\$ 4.043,40



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; isento de material terroso, de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha a sua integridade;		
28	1800	KG	Carne de gado, de primeira qualidade, deve-se apresentar sem manchas, cor esverdeadas, sujidades, ossos ou qualquer substancia diferente de 100% de carne de gado vermelha, embalagem deve ser saco resistente com selo SIF, em quantidades solicitadas. Carne resfriada deve apresentar temperatura abaixo de 8º na entrega, podendo ser moída ou em cubos.	R\$ 44,43	R\$ 79.974,00
29	460	KG	Cebola branca, de tamanho médio, com características integras de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos ou parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos na casca. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 6,93	R\$ 3.187,80
30	255	UN.	Cebolinha verde, entregue em masso, de boa aparência, isenta de partes pútridas, apresentando bom odor. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem	R\$ 4,35	R\$ 1.109,25
31	200	UN.	Creme de leite, embalagem tetra pak, limpa não amassada e não estufada com no mínimo 200 gramas com o teor de gordura 20 % a 25% isento de glúten. A embalagem deve conter: data de	R\$ 4,68	R\$ 936,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			validade identificação da marca.		
32	795	KG	Cenoura deve apresentar características de cultivo bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, cor e textura próprios da espécie. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões físicas ou mecânicas, estarem limpas, sem sujidades, não apresentando rachaduras ou cortes na casca. A popa deve estar intacta e limpa. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 6,43	R\$ 5.111,85
33	100	KG	Chuchu, deve apresentar boa aparência, cor própria, sem rachaduras, isento de partes pútridas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 4,66	R\$ 466,00
34	365	UN.	Couve, de primeira qualidade, nova, firme, intacta não poderá estar murcha isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Maço e tamanho médio.	R\$ 5,33	R\$ 1.945,45
35	320	UN.	Couve flor, de primeira qualidade, nova, firme, intacta não poderá estar murcha isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade e tamanho médio.	R\$ 9,35	R\$ 2.992,00
36	760	UN.	Extrato tomate, concentrado pura polpa - latas 350 g sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: pura polpa de tomate	R\$ 4,61	R\$ 3.503,60



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			e sal – textura cremosa e sem conservantes.		
37	10	UN.	Essênci a baunilha, frasco com 30ml, contendo identificação do produto, data de fabricação data validade, registro MS, seguindo a resolução 12\78 da CNNPA.	R\$ 9,28	R\$ 92,80
38	140	KG	Ervilha Frescas, de primeira qualidade cultivadas de acordo com as práticas agrícola adequadas. As ervilhas devem ter uma aparência saudável, com vagens verdes e firmes, sem sinais de danos e manchas ou deterioração.	R\$ 24,79	R\$ 3.470,60
39	180	UN.	Farinha mandioca, torrada branca, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nocivas odores, bolores estranhos, prazo de validade mínima 06 meses da data da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00
40	850	UN.	Farinha trigo especial, obtida trigo selecionado, moído e peneirada, sem adição de conservantes ou aditivos, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagens com 01 kg integra sem rasgos, prazo de validade 04 meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,57	R\$ 13.234,50
41	440	UN.	Farinha de milho, fubá de milho amarelo, não deve apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparentes, vedado, embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo 04 meses.	R\$ 7,56	R\$ 3.326,40
42	75	UN.	Fermento biológico, embalagens de 125gr, o produto não deve possuir cheiro de mofo ou sabor	R\$ 11,92	R\$ 894,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			amargo, não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. acondicionada em pacote vedado, Prazo de validade mínimo 04 meses		
43	105	UN.	Fermento químico, em pó, embalagens contendo 250gr de produto, produto não deve possuir cheiro de mofo ou sabor amargo. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 11,19	R\$ 1.174,95
44	1050	KG	Laranja, de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firma, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 9,24	R\$ 9.702,00
45	48	UN.	Leite UHT sem lactose, em embalagens de Tetra Pak de 1L, com prazo de validade de 03 meses após entrega, devidamente identificado na embalagem.	R\$ 6,95	R\$ 333,60
46	205	UN.	Lentilha, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substancias nocivas à saúde, deve possuir registro Ministério da Agricultura, aspectos dos grãos deve sevem seguir seguimento próprio, embalagem intacta, em bom estado de conservação e higiene, prazo de validade mínimo 06 meses. Pacotes com 500gr produto.	R\$ 9,92	R\$ 2.033,60



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

47	105	KG	Limão, de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresco, compacto e firma, isento de sujidades, tamanho pequeno, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 7,67	R\$ 805,35
48	1650	KG	Maçã Fuji, com polpa firma intacta, nem danos físicos ou mecânicos, destinados para uso in natura deve estar fresco e com polpa suculenta. Atender padrões RDC 12, 02.010.01 ANVISA. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 14,10	R\$ 23.265,00
49	1140	KG	Mamão formosa, firme de primeira qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades e substancias terrosas ou copos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 11,88	R\$ 13.543,20
50	850	KG	Manga, de primeira qualidade com características bem definidas, são inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas e isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 9,53	R\$ 8.100,50



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

51	85	UN.	Margarina, com 60% a 80% de lipídios, apresentação: aspecto e cheiro sabor e cores peculiaridades insetos de ranço e outras características indesejáveis. Pote de 500 Gr.	R\$ 11,03	R\$ 937,55
52	1500	UN.	Massa com ovos, alimentícia, de sêmola com ovos, tipo espaguete, parafuso, ninho, com selo "ABIMA" em pacotes de 500g validade 12 meses a contar data da entrega.	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
53	580	KG	Melão, de primeira qualidade com características bem definidas, são inteiros e limpos, devendo ser bem desenvolvidas e isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 11,59	R\$ 6.722,20
54	410	KG	Melancia, de primeira qualidade com características bem definidas, unidade grandes, são inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas e isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 3,42	R\$ 1.402,20
55	500	KG	Moranga, tipo cabotiá, madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderidos na casca.	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

56	330	UN.	Milho Verde, em conserva, apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem como peso drenado de 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,74	R\$ 1.564,20
57	720	UN.	Óleo de Soja, refinado em garrafas plásticas de 900 ml, valido por 12 meses a contar da data de entrega	R\$ 9,77	R\$ 7.034,40
58	85	UN.	Orégano, obtido da folha de origanum vulgaris, sã, limpa e seca, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais, livre de sujidades, e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico ou em condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Anvisa, SIF e outras). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gramas	R\$ 9,71	R\$ 825,35
59	670	DZ	Ovos brancos, tipo grande, embalados em bandejas, limpos, sem rachaduras. Validade de 20 dias a contar da data de entrega.	R\$ 14,32	R\$ 9.594,40



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

60	760	KG	Pão francês – 50 gramas – elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	R\$ 13,77	R\$ 10.465,20
61	1500	KG	Peito de frango, congelado carne limpa, sem respectivos ossos. sem manchas, amareladas ou verdes, produto deve estar em embalagem vedada com registro de SIF data de fabricação, peso e validade de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 24,60	R\$ 36.900,00
62	580	KG	Pêra, lavada, sem rachaduras, estar fisiologicamente bem desenvolvido, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	R\$ 13,10	R\$ 7.598,00
63	770	KG	Pêssego nacional - Tipo 28 a 33, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente.	R\$ 12,32	R\$ 9.486,40
64	110	UN.	Polvilho azedo, embalagem com 1kg, plástico, contendo data de fabricação validade mínima de 1 ano, integridade da embalagem intacta sem sujidades em material interno.	R\$ 11,48	R\$ 1.262,80
65	110	UN.	Polvilho doce, embalagem com 1kg, plástico, contendo data de fabricação validade mínima de 1 ano, integridade da embalagem	R\$ 12,95	R\$ 1.424,50



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			intacta sem sujidades em material interno.		
66	470	UN.	Quirera, subproduto do milho de cor amarela, fina, em pacotes de polietileno transparente atóxico 500gr, livre de mofo, odores ou qualquer substancia nociva. Prazo validade 09 meses a partir da data entrega.	R\$ 7,35	R\$ 3.454,50
67	280	UN.	Sagu, produto amiláceo derivado da raiz da mandioca sob forma de grânulos esféricos, apresentar-se limpos, brancos, secos insetos de odores estranhos, embalagem em polietileno 500g, com validade 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 8,58	R\$ 2.402,40
68	18	UN.	Sal Amoníaco, embalagem de 90g, com prazo mínimo de validade de 12 meses.	R\$ 4,14	R\$ 74,52
69	230	UN.	Sal moído, (contendo cloreto de sódio) iodado de potássio anti-umectante, AUUI. Em saco plástico transparente e resistente de 1 kg com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	R\$ 2,84	R\$ 653,20
70	220	UN.	Sardinha, em molho de tomate, latas de 125 g. Com data de fabricação e prazo de validade mínimo, 18 meses Com registro no Ministério da Saúde e SIF. As latas não poderão estar amassadas e /ou enferrujadas.	R\$ 8,52	R\$ 1.874,40
71	1030	KG	Tomate, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	R\$ 10,23	R\$ 10.536,90
72	70	UN.	Vinagre de maçã sem álcool, produto processado, embalagem primária garrafa plástica atóxica	R\$ 9,27	R\$ 648,90



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

		com tampa lacrada contendo 750 ml. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no órgão de fiscalização competente. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.		
			TOTAL	R\$ 418.365,32

3.1. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

3.2. Para fundamentar o processo e verificar se o valor está compatível com a realidade de mercado, o município realizou uma pesquisa baseada nos valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos por meio do LICITACON. Os preços orçados para esta contratação, bem como as respectivas memórias de cálculo, estão anexos a este documento.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa, por meio de Pregão Eletrônico, para o fornecimento e entrega parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. O objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026.

A adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação garante maior transparência, competitividade e economia para a Administração Pública, ao permitir ampla participação de fornecedores



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Fornecimento de alimentos

- Os alimentos deverão ser fornecidos conforme especificações de tipo, embalagem, unidade de medida e prazos de validade determinados.
- No momento da entrega, frutas e alimentos prontos para consumo deverão atender às seguintes condições:
 - Isentos de substâncias terrosas.
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens.
 - Sem umidade externa anormal.
 - Isentos de odor e sabor estranhos.
 - Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida.
 - Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
 - Identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade.
 - Baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação.
 - Livres de gordura trans.

7.1.2. Validade dos produtos não perecíveis

- Para produtos não perecíveis que não tenham prazo de validade mínima especificado na descrição do item, será exigido o prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

7.1.3. Entrega dos produtos

- Periodicidade: A entrega deverá ser feita de forma parcelada, a cada 15 (quinze) dias, seguindo o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4. Condições de acondicionamento e transporte

- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo sua preservação e segurança durante o transporte.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, sendo os não perecíveis a cada 15 (quinze) dias, e os perecíveis semanalmente, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Locais de Entrega:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Magia – Nonna Idalina: Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparados da Serra: Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326.
- Secretaria Municipal de Educação: Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326.

8.3. As despesas de transporte para a entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.5. Os licitantes vencedores dos itens abaixo relacionados para devem observar o detalhamento de quantitativos a serem entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Magia - Nonna Idalina, na Escola Municipal Aparados da Serra, e na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega, a saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade 1. ESCOLA NONNA IDALINA	Quantidade 2. ESCOLA SILVEIRA	Quantidade 3. ESCOLA APARADOS DA SERRA	Quantidade 4. SECRET. MUNICIPAL EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL LICITADA
1	Abacaxi, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500gramas.	300 UN	65 UN	65 UN	100 UN	530 UN
2	Abacate, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	15 KG	10KG	-	-	25 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3	Abobrinha, produto formato cilíndrico e coloração, geralmente, verde clara com estrias verde-escuras. Tem que estar em bom estado, sem rachaduras, perfurações ou cortes.	30 KG	30 KG	-	-	45 KG
4	Achocolatado, em pó, instantâneo, com vitaminas B6, B12, A, ácido fólico. Embalagem de polietileno, contendo 400gr de produto, prazo de validade 12 meses.	70 UN	50 UN	300 UN	170 UN	590 UN
5	Aipim, lavado, liso, descascado, congelado, de primeira qualidade, sem lesões físicas e mecânicas, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, sendo graúdas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	80 KG	50 KG	85 KG	90 KG	305 KG
6	Alho, bulbo inteiro, nacional de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isente de sujidades, parasitas ou larvas, prazo mínimo de validade 06 meses.	20 KG	12 KG	17 KG	12 KG	61 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7	Arroz parabolizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 5kg com validade de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem sem apresentar perfurações ou cortes.	180 UN	80 UN	100 UN	75 UN	435 UN
8	Arroz integral, classe longo tipo 1 integral, o produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, transparente atóxico. validade de 12 meses a contar da data da entrega	50 UN	15 UN	-	-	65 UN
9	Açúcar cristal, pacotes de 5kg, embalagem transparente, resistente, validade de 12 meses a partir da data da entrega.	90 UN	45 UN	120 UN	85 UN	340 UN
10	Amido de milho, em pó fina, cor branca, sabor e odor próprios, embalagem deve estar intacta em pacotes de 1kg. Data de fabricação, deve ter sido fabricado 30 dias antes da entrega, com validade no mínimo 10 meses.	25 UN	20 UN	50 UN	35 UN	130 UN
11	Aveia, em flocos, pacotes de 200g, devidamente sem amassados, em boas condições com prazo de validade de 12 meses.	120 UN	60 UN	35 UN	-	215 UN
12	Banana, de primeira qualidade, tamanho médio de 60g, em pencas, com grau de maturação que suporte	1.000 KG	350 KG	600 KG	350 KG	2.300 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	manipulação e transporte. Embalagem em saco de polietileno com etiqueta de pesagem.					
13	Batata doce, é a raiz de uma planta rasteira, nativa do continente americano. Lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões físicas e mecânicas, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, sendo graúdas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	50 KG	50 KG	110 KG	100 KG	310 KG
14	Batata inglesa, lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões físicas e mecânicas, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, sendo graúdas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	600 KG	200 KG	630 KG	220 KG	1.650 KG
15	Bebida láctea, devidamente embaladas em saquinhos de 1L, com validade de 3 meses a partir da data de entrega, de sabores de morango e	240 UN	130 UN	650 UN	220 UN	1.240 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	de frutas, com informações.					
16	Bergamota, poncã, de boa qualidade, tamanho médio, não batido, sem rachaduras, odor e cor característica, produto deve ser entregue com talo natural de proteção no período de maio a julho. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	500 KG	210 KG	450 KG	270 KG	1.430 KG
17	Beterraba, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	160 KG	70 KG	100 KG	70 KG	400 KG
18	Biscoito doce, o produto deve apresentar-se íntegro com sabor e odor agradáveis, a embalagem primária protetora, deve revestir 400gr de biscoito, a embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade 08 meses a partir da data de fabricação.	40 UN	45 UN	300 UN	155 UN	580 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19	Biscoito Integral salgado, produto deve apresentar-se integro com sabor e odor agradáveis, com características integrais, a embalagem primária protetora, deve revestir 400gr de biscoito, a embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade 08 meses a partir da data e fabricação.	50 UN	25 UN	135 UN	50 UN	260 UN
20	Biscoito salgado, o produto deve apresentar-se integro com sabor e odor agradáveis, a embalagem primária protetora, deve revestir 400gr de biscoito, a embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade 08 meses a partir da data e fabricação	25 UN	20 UN	100 UN	100 UN	245 UN
21	Café torrado, moído tradicional, embalado a vácuo, com selo "Abic", pacotes de 500gr. Validade de 12 meses a contar data de entrega.	20 UN	10 UN	70 UN	50 UN	150 UN
22	Cacau em pó, sem adição de açúcar embalagem com 200 gramas, obtidas de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas de parasitas detritos animais casca de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor, cheiro e	50 UN	30 UN	20 UN	-	100 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	sabor característico do produto. Prazo de validade no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto. Acondicionado em embalagem oficial do fabricante.					
23	Chá em saches, caixa com 15 saches -15 g sabores diversos. Contendo dados da identificação do produto: ingredientes, informações nutricionais, lote data de fabricação e prazo de validade	5 UN	5 UN	15 UN	10 UN	35 UN
24	Canjica, contendo 80% de grãos íntegros, preparados matérias primas sãs, limpas, isentas de material terroso, parasitas e detrito de animais ou vegetais, com máximo de 15% de umidade. Embalagem para entrega de 500g	20 UN	-	60 UN	50 UN	130 UN
25	Canela, em embalagem contendo rótulo, ingredientes e nº lote, embalagem deve conter 100g, apresentando registro em órgão responsável. Validade de 06 meses a contar data de entrega.	30 UN	15 UN	10 UN	10 UN	65 UN
26	Caqui, tipo chocolate preto, fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniforme; pesando aproximadamente 100 g, deve ser bem	70 KG	40 KG	120 KG	30 KG	260 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; isento de material terroso, de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha a sua integridade;					
27	Caqui, tipo chocolate branco, fresco, de primeira qualidade; apresentado tamanho e coloração uniforme; pesando aproximadamente 100 g, deve ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; isento de material terroso, de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha a sua integridade;	70 KG	40 KG	120 KG	115 KG	345 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

28	Carne de gado, de primeira qualidade, deve-se apresentar sem manchas, cores esverdeadas, sujidades, ossos ou qualquer substância diferente de 100% de carne de gado vermelha, embalagem deve ser saco resistente com selo SIF, em quantidades solicitadas. Carne resfriada deve apresentar temperatura abaixo de 8º na entrega, podendo ser moída ou em cubos.	550 KG	250 KG	700 KG	300 KG	1800 KG
29	Cebola branca, de tamanho médio, com características integrais de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos ou parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos na casca. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	150 KG	80 KG	130 KG	100 KG	460 KG
30	Cebolinha verde, entregue em masso, de boa aparência, isenta de partes pútridas, apresentando bom odor. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem	110 UN	45 UN	80 UN	20 UN	255 UN
31	Creme de leite,	50 UN	25 UN	75 UN	50 UN	200 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	embalagem tetra pak, limpa não amassada e não estufada com no mínimo 200 gramas com o teor de gordura 20 % a 25% isento de glúten. A embalagem deve conter: data de validade identificação da marca.					
32	Cenoura deve apresentar características de cultivo bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, cor e textura próprios da espécie. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões físicas ou mecânicas, estarem limpas, sem sujidades, não apresentando rachaduras ou cortes na casca. A popa deve estar intacta e limpa. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	360 KG	120 KG	165 KG	150 KG	795 KG
33	Chuchu, deve apresentar boa aparência, cor própria, sem rachaduras, isento de partes pútridas, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	70 KG	30 KG	-	-	100 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

34	Couve, de primeira qualidade, nova, firme, intacta não poderá estar murcha isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Maço e tamanho médio.	150 UN	65 UN	120 UN	30 UN	365 UN
35	Couve flor, de primeira qualidade, nova, firme, intacta não poderá estar murcha isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade e tamanho médio.	120 UN	50 UN	100 UN	50 UN	320 UN
36	Extrato tomate, concentrado pura polpa - latas 350 g sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: pura polpa de tomate e sal – textura cremosa e sem conservantes.	240 UN	100 UN	220 UN	200 UN	760 UN
37	Essência baunilha, frasco com 30ml, contendo identificação do produto, data de fabricação data validade, registro MS, seguindo a resolução 12\78 da CNNPA.	-	-	5 UN	5 UN	10 UM
38	Ervilha Frescas, de primeira qualidade cultivadas de acordo com as práticas agrícola adequadas. As ervilhas devem ter uma aparência saudável, com vagens verdes e firmes, sem	40 KG	20 KG	50 KG	30 KG	140 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	sinais de danos e manchas ou deterioração.					
39	Farinha mandioca, torrada branca, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nocivas odores, bolores estranhos, prazo de validade mínima 06 meses da data da entrega. Embalagem de 1kg.	70 UN	20 UN	65 UN	25 UN	180 UN
40	Farinha trigo especial, obtida trigo selecionado, moído e peneirada, sem adição de conservantes ou aditivos, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagens com 01 kg íntegra sem rasgos, prazo de validade 04 meses a partir da data de entrega.	450 UN	100 UN	200 UN	100 UN	850 UN
41	Farinha de milho, fubá de milho amarelo, não deve apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparentes, vedado, embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo 04 meses.	180 UN	50 UN	130 UN	80 UN	440 UN
42	Fermento biológico, embalagens de 125gr, o produto não deve possuir cheiro de mofo ou sabor amargo, não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. acondicionada em pacote vedado, Prazo de	30 UN	10 UN	20 UN	15 UN	75 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	validade mínimo 04 meses					
43	Fermento químico, em pó, embalagens contendo 250gr de produto, produto não deve possuir cheiro de mofo ou sabor amargo. Validade mínima de 06 meses.	35 UN	15 UN	30 UN	25 UN	105 UN
44	Laranja, de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	600 KG	250 KG	100 KG	100 KG	1050 KG
45	Leite UHT sem lactose, em embalagens de Tetra Pak de 1L, com prazo de validade de 03 meses após entrega, devidamente identificado na embalagem.	12 UN	12 UN	24 UN		48 UN
46	Lentilha, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde, deve possuir registro Ministério da Agricultura, aspectos dos grãos deve sevem seguir seguimento próprio, embalagem intacta, em bom estado de conservação e higiene,	80 UN	35 UN	60 UN	30 UN	205 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	prazo de validade mínimo 06 meses. Pacotes com 500gr produto.					
47	Limão, de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresco, compacto e firma, isento de sujidades, tamanho pequeno, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	40 KG	25 KG	30 KG	10 KG	105 KG
48	Maçã Fuji, com polpa firma intacta, nem danos físicos ou mecânicos, destinados para uso in natura deve estar fresco e com polpa suculenta. Atender padrões RDC 12, 02.010.01 ANVISA. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	700 KG	250 KG	450 KG	250 KG	1650 KG
49	Mamão formosa, firme de primeira qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades e substâncias terrosas ou copos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Entrega em sacos plásticos resistentes,	500 KG	200 KG	280 KG	160 KG	1140 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.					
50	Manga, de primeira qualidade com características bem definidas, são inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas e isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	350 KG	150 KG	175 KG	175 KG	850 KG
51	Margarina, com 60% a 80% de lipídios, apresentação: aspecto e cheiro sabor e cores peculiares insetos de ranço e outras características indesejáveis. Pote de 500 Gr.	15 UN	10 UN	35 UN	25 UN	85 UN
52	Massa com ovos, alimentícia, de sêmola com ovos, tipo espaguete, parafuso, ninho, com selo "ABIMA" em pacotes de 500g validade 12 meses a contar data da entrega.	600 UN	220 UN	480 UN	200 UN	1500 UN
53	Melão, de primeira qualidade com características bem definidas, são inteiros e limpos, devendo ser bem desenvolvidas e isentas de enfermidades, parasitas e larvas,	150 KG	160 KG	120 KG	150 KG	580 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	material terroso e sujidades. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.					
54	Melancia, de primeira qualidade com características bem definidas, unidade grandes, são inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas e isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	120 KG	60 KG	150 KG	80 KG	410 KG
55	Moranga, tipo cabotiá, madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderidos na casca.	120 KG	50 KG	250 KG	80 KG	500 KG
56	Milho Verde, em conserva, apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem como peso drenado de 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	100 UN	60 UN	120 UN	50 UN	330 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	do produto.					
57	Óleo de Soja, refinado em garrafas plásticas de 900 ml, valido por 12 meses a contar da data de entrega	220 UN	100 UN	250 UN	150 UN	720 UM
58	Orégano, obtido da folha de origanum vulgaris, sã, limpa e seca, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais, livre de sujidades, e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico ou em condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Anvisa, SIF e outras). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gramas	30 UN	10 UN	30 UN	15 UN	85 UN
59	Ovos brancos, tipo grande, embalados em bandejas, limpos, sem rachaduras. Validade de 20 dias a contar da data de entrega.	280 DZ	120 DZ	150 DZ	120 DZ	670 DZ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

60	Pão francês – 50 gramas – elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	300 KG	50 KG	350 KG	60 KG	760 KG
61	Peito de frango, congelado carne limpa, sem respectivos ossos. sem manchas, amareladas ou verdes, produto deve estar em embalagem vedada com registro de SIF data de fabricação, peso e validade de 6 meses a partir da entrega.	350 KG	200 KG	600 KG	350 KG	1500 KG
62	Pêra, lavada, sem rachaduras, estar fisiologicamente bem desenvolvido, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação, entrega em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem em embalagem.	200KG	140 KG	100 KG	140 KG	580 KG
63	Pêssego nacional - Tipo 28 a 33, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada	300 KG	110 KG	250 KG	110 KG	770 KG



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	em embalagem resistente.					
64	Polvilho azedo, embalagem com 1kg, plástico, contendo data de fabricação validade mínima de 1 ano, integridade da embalagem intacta sem sujidades em material interno.	50 UN	20 UN	-	40 UN	110 UN
65	Polvilho doce, embalagem com 1kg, plástico, contendo data de fabricação validade mínima de 1 ano, integridade da embalagem intacta sem sujidades em material interno.	50 UN	20 UN	-	40 UN	110 UN
66	Quirera, subproduto do milho de cor amarela, fina, em pacotes de polietileno transparente atóxico 500gr, livre de mofo, odores ou qualquer substancia nociva. Prazo validade 09 meses a partir da data entrega.	180 UN	50 UN	190 UN	50 UN	470 UN
67	Sagu, produto amiláceo derivado da raiz da mandioca sob forma de grânulos esféricos, apresentar-se limpos, brancos, secos insetos de odores estranhos, embalagem em polietileno 500g, com validade 12 meses a partir da data de entrega	100 UN	40 UN	90 UN	50 UN	280 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

68	Sal Amoníaco, embalagem de 90g, com prazo mínimo de validade de 12 meses.	10 UN	-	-	8 UN	18 UN
69	Sal moído, (contendo cloreto de sódio) iodado de potássio anti-umectante, AUUI. Em saco plástico transparente e resistente de 1 kg com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	80 UN	40 UN	80 UN	30 UN	230 UN
70	Sardinha, em molho de tomate, latas de 125 g. Com data de fabricação e prazo de validade mínimo, 18 meses Com registro no Ministério da Saúde e SIF. As latas não poderão estar amassadas e /ou enferrujadas.	50 UN	30 UN	100 UN	40 UN	220 UN
71	Tomate, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	350 KG	170 KG	260 KG	250 KG	1030 KG
72	Vinagre de maçã sem álcool, produto processado, embalagem primária garrafa plástica atóxica com tampa lacrada contendo 750 ml. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso,	10 UN	5 UN	30 UN	25 UN	70 UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

	fabricante, data de fabricação, validade e registro no órgão de fiscalização competente. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.					
--	---	--	--	--	--	--

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente Termo de Referência contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- d) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.1.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.1.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

13.2. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

14.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – Secretaria Municipal de Educação

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – REC. PRÓPRIOS

113 - EDUCAR C/ QUALIDADE PARA FUTURO MELHOR

12.368 – Educação / Educação Básica

2.208 – MERENDA ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

144 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.005 – PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

41 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.126 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE- ESCOLA

205 – 3. 3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

113 – EDUCAR C/ QUALIDADE PARA FUTURO MELHOR

12361 – Educação / Ensino fundamental

2.018 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

206 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.125 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

208 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

12.367 – Educação / Educação Especial

2.124 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

207 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

144 – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

São José dos Ausentes/RS, 09 janeiro de 2026.

Luciane Castilhos Constantino
Secretaria Municipal de Educação

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATO Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 01/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental durante o ano letivo de 2026, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora, e descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
TOTAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, sendo os não perecíveis a cada 15 (quinze) dias, e os perecíveis de forma semanal, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Magia - Nonna Idalina, localizada na Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro; na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparados da Serra, e na Secretaria Municipal de Educação, ambas localizadas na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro.

3.3. As despesas de transporte para entrega dos produtos ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

3.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.4. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – Secretaria Municipal de Educação

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – REC. PRÓPRIOS

113 - EDUCAR C/ QUALIDADE PARA FUTURO MELHOR

12.368 – Educação / Educação Básica

2.208 – MERENDA ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

144 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.005 – PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

41 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.126 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE- ESCOLA

205 – 3. 3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

113 – EDUCAR C/ QUALIDADE PARA FUTURO MELHOR

12361 – Educação / Ensino fundamental

2.018 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

206 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.125 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

208 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.367 – Educação / Educação Especial

2.124 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

207 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.552.0000.0000 – TRÂNSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V – Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

VI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente contrato.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS ____ (dia), de _____ (mês) de 20___.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ